



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.850/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VIII Nº 3245
04 DE Junho DE 2017

**“ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE
DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em consequência das normas gerais de finanças públicas ditadas pela **Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal** -, às quais devem se adequar obrigatoriamente os entes públicos para manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas, ficam os órgãos municipais incumbidos de promover severa racionalização, controle e contenção dos gastos que lhe são inerentes, observadas as disposições deste **Decreto**.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, os órgãos da Administração Municipal, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro do exercício em curso, somente poderão executar despesas de caráter estritamente necessário ao seu regular funcionamento, tendo como prioridade a manutenção dos serviços e atividades essenciais a cargo da municipalidade e o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 2º Durante o prazo aludido no artigo anterior, todas as receitas arrecadadas deverão ser destinadas preferencialmente ao pagamento de pessoal, de despesas e obrigações determinadas em lei e oriundas de celebração de convênios e parcelamentos, ficando limitados à disponibilidade de caixa os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º Para os fins deste **Decreto** deverão os órgãos da Administração Municipal, nas respectivas áreas de atuação, adotar as seguintes providências:

- I - limitar deslocamento de servidores que envolva concessão de diárias;
- II - minimizar a aquisição de materiais, equipamentos e peças e o uso de combustíveis e lubrificantes;
- III - utilizar o telefone exclusivamente para serviços da municipalidade;
- IV - racionalizar o uso de veículos na execução dos serviços e atividades municipais.

GESTÃO 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 4º As compras e serviços de interesse da municipalidade, doravante serão realizadas com fiel observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.802/2017**.

Artigo 5º O parágrafo único, do artigo 1º artigo do **Decreto Municipal nº 3.820/2017**, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. *O horário de que trata este artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que funcionará em dois turnos diários, no horário a seguir descrito:*

I - PERÍODO MATUTINO

- das 07:00 horas às 11:00 horas;

II - PERÍODO VESPERTINO

- das 13:00 horas às 17:00 horas;

Art. 6º Este **Decreto** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.


Valdomiro Brischiani
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 474-1144 – Fax 474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1745

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 24 de julho de 2017

LICITAÇÃO

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregão oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material de construção, visando atender à secretaria municipal de obras e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS na ampliação do cemitério municipal, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I - termo de referência deste edital.

TIPO: Menor Preço Por Item;
ABERTURA DO CERTAME: 04 de Agosto de 2017
HORARIO DA ABERTURA: 08:00 horas

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação no setor de licitações no mesmo endereço ou pelo telefone 67 3474-1144, de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas e, também, mediante solicitação no endereço de e-mail aqui indicado: licitacao_mn@hotmail.com, ou no site <http://www.mundonovo.ms.gov.br>.

Mundo Novo - MS, 24 de Julho de 2.017.

Cassiano Vidovia
Pregoeiro

DECRETO

DECRETO Nº 3.850/2017

"ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em consequência das normas gerais de finanças públicas dadas pela Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, às quais devem se adequar obrigatoriamente os entes públicos para manter a eficiência de sua gestão e o equilíbrio fiscal de suas contas, ficam os órgãos municipais incumbidos de promover severa racionalização, controle e contenção dos gastos que lhe são inerentes, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, os órgãos da Administração Municipal, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro do exercício em curso, somente poderão executar despesas de caráter estritamente necessário ao seu regular funcionamento, tendo como prioridade a manutenção dos serviços e atividades essenciais a cargo da municipalidade e o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 2º Durante o prazo aludido no artigo anterior, todas as receitas arrecadadas deverão ser destinadas preferencialmente ao pagamento de pessoal, de despesas e obrigações determinadas em lei e oriundas de celebração de convênios e parcelamentos, ficando limitados à disponibilidade de caixa os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços.

Art. 3º Para os fins deste Decreto deverão os órgãos da Administração Municipal, nas respectivas áreas de atuação, adotar as seguintes providências:

- I - limitar deslocamento de servidores que envolva concessão de diárias;
- II - minimizar a aquisição de materiais, equipamentos e peças e o uso de combustíveis e lubrificantes;
- III - utilizar o telefone exclusivamente para serviços da municipalidade;
- IV - racionalizar o uso de veículos na execução dos serviços e atividades municipais.

Art. 4º As compras e serviços de interesse da municipalidade, doravante serão realizadas com fiel observância às disposições do Decreto Municipal nº 3.802/2017.

Artigo 5º O parágrafo único, do artigo 1º artigo do Decreto Municipal nº 3.820/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
Data: 2017.07.24 17:00:37 -04'00'

Parágrafo único. O horário de que trata este artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que funcionará em dois turnos diários, no horário a seguir descrito:

- I - PERÍODO MATUTINO
• das 07:00 horas às 11:00 horas;
- II - PERÍODO VESPERTINO
• das 13:00 horas às 17:00 horas;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 524/2017

"AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS PARA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação do tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, perfazendo 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dias, correspondente a 2.585 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco) dias, para o servidor Lauro Ferreira Leal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Símbolo STC-18, nos termos da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, objeto do Protocolo nº 06021130.1.00059/16-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que passe a fazer parte integrante desta Portaria independente de transcrição, referente aos períodos de 01/03/1981 a 30/06/1982 e 01/07/1985 a 31/03/1991 para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º, do artigo 201, da Constituição Federal.

Art. 2º Em consequência da autorização referida no artigo anterior, cumpre ao Departamento de Recursos Humanos promover as anotações devidas e necessárias na ficha funcional do servidor beneficiário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL